

Secretaria-Geral  
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Resolução 125, de 17 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre a **autorização** do curso Técnico em Mineração/EaD da **Escola Nossa Senhora Aparecida**, em Luziânia/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo de N. 201800044003800, com base no Parecer CEE/CEP N. 105, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** até 31/12/2023 o **Curso Técnico de Mineração/EaD**, a ser ofertado pela **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo Centro Educacional Brasil Futuro LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua Leoline s/n Quadra 160 Lote 12, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, com 240 vagas anuais.

**Art. 2º - Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Mineração/EaD com 1.680 horas teórico práticas, sendo 20% presenciais e 360 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em quatro módulos.

**Art. 3º - Determinar** que a instituição apresente os termos de convênios para a realização das aulas práticas no prazo de 30 dias.

**Art. 4º - Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:

- Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
- Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

**Art. 5º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 6º - Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

**Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.**

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

**José Teodoro Coelho – Presidente**

**Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente**

**Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade**

**Eduardo Mendes Reed**

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 23/12/2020, às 09:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017329027** e o código CRC **F2DA2BA9**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201800044003800



SEI 000017329027